



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

CONTRATO Nº 50/2022

O **MUNICÍPIO DE CHARRUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, aqui representado por seu Prefeito, Sr. Valdésio Roque Della Betta, portador do CPF sob nº 618.485.140-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO DESPORTO DE INCLUSÃO SOCIAL**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede na Rua Johannes Rodl, 101, CEP 89053-570, Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ 14.472.525/0001-34, neste ato, representada por Milton Antônio Rodrigues, na função de Diretor Presidente, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Processo de Inexigibilidade nº 07/2022, tem justo e acordado o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O objetivo deste contrato será a realização de uma etapa do CIRCUITO SUL-BRASILEIRO DE FUTSAL 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (ACADIS)

- 1ª - Fornecer a premiação, sendo troféus e medalhas aos 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria.
- 2ª - Coordenar o evento, administrando a tabela de jogos, bem como a condução da arbitragem em suas escalafões e administração.
- 3ª - Fornecer bolas, súmulas placares e demais materiais para controle dos jogos.
- 4ª - Apresentar para a competição a quantidade de no mínimo 20 equipes participantes.
- 5ª - Isentar dos custos de inscrição para participação do evento para as equipes do município da contratante, **uma equipe para cada uma das categorias disponíveis na competição**. Caso houver mais de uma equipe por categoria, haverá o custo de inscrição conforme o convite.
- 6ª - Divulgar a contratante nas redes sociais, bem como no site oficial do evento, com fotos, tabelas e resultados da competição.
- 7ª - A completa organização e coordenação de toda a competição.
- 8ª - Realizar a competição na data definida entre a contratante (prefeitura) e a contratada (Acadis).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (Município contratante).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- 1ª - Disponibilizar ginásios de esportes em condições plenas para a realização do evento na data definida que ocorrerá a competição.
- 2ª - Fornecer policiamento primeiros socorros e seguranças, em todos os jogos do evento.
- 3º - Manter os ginásios limpos durante os jogos.
- 4ª - Oferecer a arbitragem completa para a condução dos jogos ou seja: 04 árbitros e um assessor para cada quadra, quando houver mais que uma, e o sistema de som para divulgar a prefeitura e os jogos.
- 5º - Fornecer hospedagem e alimentação para 04 pessoas (que serão os coordenadores) do evento, onde a chegada prevista dos mesmos será no dia anterior ao evento e saída no dia posterior ao evento.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CATEGORIAS OFERECIDAS:

Categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 e livre no naipe masculino e a categoria livre no naipe feminino.

PARÁGRAFO ÚNICO: As categorias acima estarão disponíveis as equipes do município e de toda região para participar, podendo ocorrer ou não, uma determinada categoria.

CLAÚSULA QUINTA: DA DATA DO EVENTO:

O CIRCUITO SUL-BRASILEIRO DE FUTSAL ocorrerá na cidade contratante no dia 03 de Setembro de 2022, (sábado).

CLAÚSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE Oferecerá em contrapartida, o cumprimento total da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA DATA DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será caracterizado pelo oferecimento de todos os itens da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA.

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará as partes às sanções previstas no Art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, e alterações dadas pelas Leis nº



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

8883/94 e 9648/98, garantida a prévia e ampla defesa. As partes poderão contestar no prazo de cinco dias divergências relativas à execução do presente contrato. Todas as questões fundadas no contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Blumenau, com renúncia de qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO

O Contratante e o contratado expressam sua sujeição às cláusulas contratuais e a Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Nenhuma das partes poderá rescindir este contrato, salvo nas hipóteses previstas no artigo 78 incisos I a XVII da Lei 8.666/93 com as alterações dadas pelas leis 8883/94 e 9648/98, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Esta contratação está inexigível de licitação nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, bem como as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Charrua/RS, em 29 de agosto de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DO DESPORTO DE INCLUSÃO SOCIAL
ACADIS - CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____